



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano XVI • Nº 4802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciana Sousa Machado Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA Abrolhos I

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZUWQTNGMEIZQKE0MEVFQZ

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 904/2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL DESIGNADO PELO NÚMERO 03, DA QUADRA "F", SITUADO NA PRAÇA OSCAR CARDOSO, 282, CENTRO, NOVA VIÇOSA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter área de acesso ao Rio Peruípe para atender à população ribeirinha, pescadores, marisqueiras, comerciantes, moradores e turistas;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados de propriedade do Município de Nova Viçosa;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá uma melhor utilização econômica, e promoverá o bem estar social do município de Nova Viçosa, bem como ao desenvolvimento de atividades turísticas relevantes ao coletivo e social;

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA
PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social para os fins de desapropriação de posse, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel designado pelo número 03, da Quadra "F", situado na Praça Oscar Cardoso, 282, Centro, Nova Viçosa-BA, medindo 126,36m2 em cuja área encontra-se edificado uma casa de 60,50m2.

Parágrafo único- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover acesso através de via pública, ao Pier e Rio Peruípe, através da Praça Oscar Cardoso, tendo em vista a inexistência hoje no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º. Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo único- O valor total da indenização será de R\$ 12.408,40 (doze mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BA
PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Luciana Sousa Machado Rodrigues
Prefeita Municipal

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.